



**PREFEITURA DE UBÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC.100/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026**

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA E AMBIENTE, OBRAS, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO.
- **TÉRMINO DA FASE DE CREDENCIAMENTO:** Dia **19/05/2026 às 13:30 horas**
- **TÉRMINO DO PRAZO PARA PREENCHER AS PROPOSTAS E ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA:** Dia **19/05/2026 às 13:30 horas**
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia **19/05/2026 às 14:00 horas**
- **TÉRMINO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Quando não houver mais lances.
- **MODO DE DISPUTA ABERTO:** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>)
- **SÍTIOS PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** [www.uba.mg.gov.br/licitacoes](http://www.uba.mg.gov.br/licitacoes) e (<https://ammlicita.org.br/>)
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

**Telefone da AMM para cadastro de fornecedores: (31) 3191-7001 - contato@licitardigital.com.br**



# PREFEITURA DE UBÁ

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### EDITAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 100/2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº.021/2026

### PREÂMBULO

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**Data e horário final para envio de Proposta: 19/05/2026 às 13:30 horas**

**Data para início da sessão: 19/05/2026 às 14:00 horas**

**Modo de Disputa: Aberto**

**Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE**

**Licitação para ampla participação**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de máquinas e equipamentos visando atender às demandas das Secretarias Municipais de: Agricultura e Ambiente, Obras, e Desenvolvimento Social, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção e conservação de áreas públicas. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2. O critério de julgamento da presente licitação, será pelo menor preço por lote.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelas Pregoeiras da Prefeitura Municipal de Ubá, servidoras Priscilla Alves Pinto (matrícula 5.104-7), Nádia Silva Melo Gomes (matrícula 4.149-1), Rafaela Andrade de Araújo (matrícula 8.351-8) e Danielle Maria Pedrosa Alves (matrícula 4.573-4) e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores Rodrigo Valetim da Silva (matrícula 17.699-0) e Lívio Alves Ferreira (matrícula 8.656-8), designados pela Portaria nº. 19.490 de 12 de março de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para **a plataforma da AMM (Associação Mineira dos Municípios), no site <https://ammlicita.org.br/>** (provedora do sistema eletrônico).

1.4. Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

## PREFEITURA DE UBÁ

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da AMM (**Associação Mineira dos Municípios**), por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
- 2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ubá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Poderá participar dessa licitação qualquer empresa que atenda as condições do edital.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

## PREFEITURA DE UBÁ

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio <sup>1</sup>;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

---

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá preencher sua proposta, no sistema eletrônico, obedecendo principalmente os seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

## PREFEITURA DE UBÁ

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão alterar sua proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto (quando se tratar de maior desconto) superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.**

## PREFEITURA DE UBÁ

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. Havendo o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor valor com as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

## PREFEITURA DE UBÁ

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.5.2. empresas brasileiras;

5.22.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.6. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando

## PREFEITURA DE UBÁ

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. O prazo para apresentação das propostas ajustadas, será definido pelo pregoeiro, o qual poderá ser de no mínimo 02(duas) horas ou outro prazo estipulado, a depender da complexidade do objeto licitado, do número de itens ou até mesmo para o envio de planilhas obrigatórias.

*5.23.6.1. o prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 c/c §4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.*

5.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz o mesmo faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus

anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 c/c §4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, o indício de inexequibilidade das propostas, caberá ao pregoeiro analisar cada caso, e se entender necessário, poderá realizar diligências ou solicitar aos licitantes a apresentação de informações para comprovar a exequibilidade da sua proposta.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021, PARA OS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES DO CERTAME.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados por meio da plataforma da AMM (<https://ammlicita.org.br/>, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.7.1. Não será necessário que o licitante anexe qualquer documento referente à habilitação, no momento do preenchimento da proposta, uma vez que estes serão exigidos apenas dos licitantes declarados vencedores do certame.

**PREFEITURA DE UBÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A análise dos documentos de habilitação constantes do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 7.7.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente, havendo alguma restrição, será apurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da verificação de infração prevista no inciso IV do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em no máximo 30(trinta) minutos, após a abertura deste prazo pelo pregoeiro na plataforma, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data e horário de intimação do pregoeiro ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Gerência de Compras e Licitações, situado na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, neste município.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;*
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:*
- e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e.4. deixar de apresentar amostra;
- e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

## PREFEITURA DE UBÁ

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

#### **9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

**a) Advertência** no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

## PREFEITURA DE UBÁ

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e no sítio <https://ammlicita.org.br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações, no endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, telefone (32)3541-8502, no horário de 12 horas às 18 horas.

10.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, anexando o mesmo na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>).

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do município e na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não visualize as alterações nos sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### 11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**PREFEITURA DE UBÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e no site do(a) Município de Ubá através do endereço <https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes>, para conhecimento e participação de todos os interessados.

**11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

Anexo I - Termo de Referência/Orçamento estimado/Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda.

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

**Ubá, 06 de maio de 2026.**

**Luciléia Maria Mendes**  
**Gerente de Compras e Licitações**



**PREFEITURA DE UBÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º. \_\_\_\_\_/2026 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA \_\_\_\_\_**

O **Município de Ubá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.128.207/0001-01, à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, representado(a) pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ a seguir denominado **CONTRATANTE** e a \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Pregão Eletrônico n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 6.956/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a \_\_\_\_\_ nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

**1.2 - Objeto da contratação:**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_\_, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogada, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

~~4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~ \_\_\_\_\_

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor desta contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **8.1 - São obrigações do Contratante:**

- 8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

## PREFEITURA DE UBÁ

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

##### 9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Ubá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

## PREFEITURA DE UBÁ

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Ubá.

9.1.17 - Se for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.1.2 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:  
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Ubá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Ubá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Ubá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ubá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubá, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Requisitante

Representante Legal  
Razão Social da Empresa

### **TESTEMUNHAS**

1) Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## Memorando 3.888/2026

---

**De:** Camilly S. - SMAA - SCSMAA

**Para:** SMAA - DADR - Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Data:** 23/03/2026 às 15:49:05

**Setores envolvidos:**

SMAA - DADR, SMAA - SCSMAA

### Solicitação de assinatura DFD - Máquinas e equipamentos

Prezados(a), boa tarde.

Solicito, por gentileza, a assinatura do documento em anexo, referente ao processo de aquisição de máquinas e equipamentos realizado por esta Secretaria.

Atenciosamente,

**Anexos:**

DFD\_MAQUINAS\_E\_EUIPAMENTOS.pdf



# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

## 1 - INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

Máquinas e equipamentos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção e conservação de áreas públicas, conforme especificações e quantitativos definidos neste documento.

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO a inovação trazida pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC, e em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a instauração do presente processo faz-se necessária para a disponibilização de máquinas e equipamentos destinados à manutenção, conservação e melhoria dos espaços sob responsabilidade desta Administração.

CONSIDERANDO a descrição da necessidade, verifica-se que a Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente possui a atribuição de manter e aprimorar vias e locais públicos, de modo a assegurar condições adequadas de uso, segurança e atendimento às demandas da população. Nesse contexto, mostra-se imprescindível a disponibilização de máquinas e equipamentos em geral, a serem empregados nos serviços de limpeza pública e manutenção, incluindo capina, poda de áreas verdes e higienização de pisos da Feira Municipal, garantindo a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais.

A contratação em apreço justifica-se, ainda, em razão da necessidade atual da Administração, sendo indispensável a disponibilização dos referidos materiais para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

## 4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	<p><b>Capinadeira hidráulica para uso urbano.</b></p> <p>Implemento mecanizado de alto rendimento, projetado para a remoção de vegetação indesejada (ervas daninhas) e limpeza de sarjetas em vias pavimentadas com asfalto, paralelepípedos ou blocos intertravados.</p> <p>Acoplamento: Sistema de engate universal de três pontos (Categoria II), compatível com tratores agrícolas de potência entre 75 HP e 85 HP; Sistema de Corte: Disco rotativo com diâmetro mínimo de 600 mm, equipado com 20 a 28 cabos de aço de alta resistência (bitola de 1" 1/8 a 1" 1/4); Acionamento totalmente hidráulico via comando do trator, com mangueiras de alta pressão e engates rápidos tipo "face plana"; Alcance frontal mínimo de 1.400 mm e deslocamento lateral ajustável para operação em diferentes larguras de via; Badana (saia) de proteção em borracha lonada reforçada, regulável, para contenção de fragmentos e pedras; Sistema de inclinação lateral e frontal do disco para ajuste conforme a curvatura do meio-fio e declividade da sarjeta; Peso Operacional Máximo de 220 kg (para garantir estabilidade sem comprometer a manobrabilidade do trator).</p> <p>Padrão de desempenho Lavrale ou equivalente/similar ou de qualidade superior.</p>	Unid.	02

02	<b>Cabo de aço de alta resistência, compatível com a Capinadeira. (Item 01.1).</b> Bitola (Diâmetro nominal) entre 1.1/8" (28,5mm) e 1.1/4" (31,7mm). Comprimento Padronizado entre 300mm e 400mm, permitindo o ajuste e fixação segura no suporte do disco. Pontas com corte industrial (fusão) para evitar o desfiamento precoce antes do uso. <b>Os cabos de aço devem possuir bitola e sistema de fixação integralmente compatíveis com a capinadeira adquirida no Item 01.1 deste lote, sendo da mesma marca do equipamento ou de qualidade técnica comprovadamente compatível.</b> Padrão de qualidade Lavrale ou equivalente/similar ou de qualidade superior.	Unid.	560
03	<b>Cortador de grama</b> a gasolina, combustão robusta 6HP, motor 4 tempos S/Coletor, corte 500MM, 173CC GR 6.000s, padrão de desempenho Garthen ou equipamento equivalente/similar ou de qualidade superior.	Unid.	01
04	<b>Gerador a gasolina</b> 3.000CL 60 HZ 3.000w 12vdc 110/220V, padrão de desempenho Motomil ou equipamento equivalente/similar ou de qualidade superior.	Unid.	01
05	<b>Lavadora de alta pressão</b> com potência mínima de 1900 w, pressão mínima de 2400 PSI, com vazão de aproximadamente 360 l/h, motor a indução, mangueira em trama de aço com cabo elétrico medindo no mínimo 5 m. Tensão 127/220 volts.  Acessórios que deve possuir: 1 Pistola de alta pressão com conexão rápida; 1 Lança com conexão rápida; 1 Bico regulável (concentrado e leque); 1 Bico Turbo com conexão rápida; 1 Mangueira de alta pressão com 5 metros de nylon; 1 Aplicador de detergente com conexão rápida. Padrão de qualidade igual ou superior: Wap.	Unid.	02
06	<b>Limpadora e secadora de pisos elétrica</b> , 220V, com largura de limpeza aproximada de 510 mm e reservatórios com capacidade aproximada de 50 litros, destinada à limpeza de áreas internas. Marca de referência: Karcher; ou equivalente/similar ou de qualidade superior.	Unid.	02
07	<b>Motoserra a gasolina com potência mínima de 1,4KW</b> , cilindrada mínima de 35 CM <sup>3</sup> , peso máximo sem o sistema de corte de 05KG. Padrão Husqvarna ou equivalente/similar ou de qualidade superior.	Unid.	02
08	<b>Motoserra profissional, potência aprox. de 72 cc</b> , sabre de 18", passo 3/8, padrão Husqvarna 272XP ou equivalente/similar ou de qualidade superior.	Unid.	01
09	<b>Perfurador de Solo a gasolina</b> com no mínimo 52CC de potência; acompanha duas brocas, sendo (uma) de 10CM e (uma) de 30CM de diâmetro. Padrão de desempenho STIHL ou equivalente/similar ou de qualidade superior.	Unid.	02
10	<b>Roçadeira a gasolina, motor com cilindrada aprox. de 43 cc</b> , uso profissional, destinada a serviços de roçada e acabamento, padrão de desempenho Husqvarna 143RS ou equivalente/similar ou superior.	Unid.	06
11	<b>Soprador a combustão (gasolina)</b> , com baixo nível de ruído, motor de 2 tempos, Vazão de Ar mínima 700 m <sup>3</sup> /h, Cilindrada mínima 27 cm <sup>3</sup> , Peso máximo: 4,5 kg. Padrão de desempenho STIHL BG56 ou equivalente/similar ou superior.	Unid.	01

## 5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO

5.1 – O objeto necessita ser contratado o mais breve possível.

## 6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Ana Carolina Fernandes Silva (Matrícula 78999201) Técnico de Nível Superior I - Engenheira Agrônoma.

6.2 - Nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.956/2023 os artefatos do planejamento (ETP) serão elaborados pelo próprio requisitante.

## 7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - **Gestor:** Paulo Pereira Gomes (Matrícula 8731-9/1) Gerente da Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Fiscal:** Ana Carolina Fernandes Silva (Matrícula 78999201) Técnico de Nível Superior I - Engenheira Agrônoma.

## 8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o Planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

### CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.

Paulo Pereira Gomes  
Gerente da Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Rural  
Matrícula nº 8731-9/1  
Gestor da Contratação

Ana Carolina Fernandes Silva  
Técnico de Nível Superior I  
Matrícula nº 78999201  
Fiscal da Contratação

Ubá, 03/02/2026.

\_\_\_\_\_  
Ana Carolina Fernandes Silva  
Técnico de Nível Superior I  
Matrícula nº 78999201

### DESPACHO

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 03/02/2026.

\_\_\_\_\_  
Paulo Pereira Gomes  
Gerente da Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Rural  
Matrícula nº 8731-9/1

Rua Alvimar Miquelito, nº 430, Eldorado - Ubá/MG

Telefone: (32) 3541-8514



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65A6-416C-37C4-4FDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO PEREIRA GOMES (CPF 077.XXX.XXX-12) em 23/03/2026 16:30:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA CAROLINA FERNANDES SILVA (CPF 114.XXX.XXX-73) em 24/03/2026 10:37:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/03/2026 às 10:37 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/65A6-416C-37C4-4FDF>



## Memorando 4.168/2026

---

**De:** Camilly S. - SMAA - SCSMAA

**Para:** SMDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Data:** 27/03/2026 às 07:42:36

**Setores (CC):**

SMDS, SMDS - 1SASMDS

**Setores envolvidos:**

SMDS, SMDS - DPSB, SMDS - DPSE, SMDS - SPSMDS, SMDS - 1SASMDS, SMAA - SCSMAA

### Solicitação de assinatura DFD - Máquinas e equipamentos

Prezados(a), bom dia.

Solicito, por gentileza, a assinatura do documento em anexo, referente ao processo de aquisição de máquinas e equipamentos.

Atenciosamente,

—

**Camilly Aparecida Dos Santos**

*Recepcionista*

**Anexos:**

DFD\_SMDS.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**1 - INDICAÇÃO DO SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR**

1.1 - Aquisição de máquina e equipamentos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção e conservação nos equipamentos, conforme especificações e quantitativos definidos neste documento.

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE.**

2.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2.2- Setores Demandantes:

- \* Divisão de Proteção Social Básica
- Centros de Referência de Assistência Social
- Centros de Convivência
- \* Divisão de Proteção Social Especial
- Unidade de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua “Casa Cidadã”
- Unidade de Acolhimento Institucional para adolescentes “Casa da Juventude”
- Unidade de Acolhimento Imediato e Emergencial “Casa de Passagem”
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)
- Residência Inclusiva

**3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a inovação trazida pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC, e em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

instauração do presente processo faz-se necessária para a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de máquinas e equipamentos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a execução de políticas públicas voltadas à proteção social básica e especial, bem como a gestão, manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos públicos socioassistenciais, tais como CRAS, CREAS, unidades de acolhimento e demais espaços vinculados à política de assistência social.

Nesse contexto, a aquisição desse equipamentos de manutenção e conservação mostra-se imprescindível para a realização de serviços de manutenção, limpeza e conservação das áreas internas e externas dos equipamentos públicos sob responsabilidade da Secretaria, contribuindo para a preservação dos espaços, melhoria das condições de uso, higiene, segurança e bem-estar de servidores e usuários dos serviços socioassistenciais.

A contratação justifica-se, ainda, diante da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria, considerando a inexistência ou insuficiência de equipamentos adequados para a execução regular dessas tarefas, o que poderia comprometer o adequado funcionamento dos serviços públicos ofertados.

Ressalta-se que o fornecimento deverá ocorrer conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Documento de Formalização da Demanda, possibilitando o uso imediato dos equipamentos nas rotinas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

#### **4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
01	Limpadora e secadora de pisos elétrica, 220V, com largura de limpeza aproximada de 510 mm e reservatórios com capacidade aproximada de 50 litros, destinada à limpeza de áreas internas, ou equipamento equivalente/similar ou superior.	unidade	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
02	Roçadeira a gasolina, motor com cilindrada aproximada de 43 cc, uso profissional, destinada a serviços de roçada e acabamento, padrão de desempenho Husqvarna 143RS ou equivalente/similar ou superior.	unidade	02
03	Lavadora de alta pressão com potência mínima de 1900 w, pressão mínima de 2400 PSI, com vazão de aproximadamente 360 l/h , motor a indução, mangueira em trama de aço com cabo elétrico medindo no mínimo 5 m. Tensão 127/220 volts. Acessórios que deve possuir: 1 Pistola de alta pressão com conexão rápida; 1 Lança com conexão rápida; 1 Bico regulável (concentrado e leque); 1 Bico Turbo com conexão rápida; 1 Mangueira de alta pressão com 5 metros de nylon; 1 Aplicador de detergente com conexão rápida. Padrão de qualidade igual ou superior: Wap.	unidade	10

## 5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O SERVIÇO

5.1 – O serviço necessita ser contratado o mais breve possível .

## 6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Felipe De Souza Moreira - Gerente da Divisão de Proteção Social Especial-  
Matrícula:16316-3

## 7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Juliano Wagner da Silva - Supervisor de Apoio Institucional - Gestor do Contrato  
- Matrícula: 177830.

Felipe De Souza Moreira - Gerente da Divisão de Proteção Social Especial- Fiscal do Contrato - Matrícula:16316-3.

## 8- CONSIDERAÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

<b>CIENTE DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA OU DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>	
Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021.	
Felipe De Souza Moreira Gerente da Divisão de Proteção Social Especial Matrícula:16316-3	
<b>CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO</b>	
O gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.	
_____ Juliano Wagner da Silva Supervisor da Seção de Apoio Institucional Gestor de Contratação Matrícula:177830	_____ Felipe De Souza Moreira Gerente da Divisão de Proteção Social Especial Fiscal da Contratação Matrícula:16316-3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ubá, 05 de fevereiro de 2026.

---

Felipe De Souza Moreira  
Gerente da Divisão de Proteção Social Especial  
Matrícula: 16316-3

**DESPACHO**

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 05 de fevereiro de 2026.

---

Igor Wagner Bernardo De Oliveira  
Gerente da Divisão de Proteção Social Básica  
Matrícula: 17.777-6



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1D0-B4AE-8F09-2053

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO WAGNER DA SILVA (CPF 029.XXX.XXX-96) em 27/03/2026 09:58:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FELIPE DE SOUZA MOREIRA (CPF 116.XXX.XXX-63) em 27/03/2026 10:46:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IGOR WAGNER BERNARDO DE OLIVEIRA (CPF 106.XXX.XXX-16) em 27/03/2026 16:15:14  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/03/2026 às 16:15 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/B1D0-B4AE-8F09-2053>



## RECURSO FINANCEIRO

Vinculado

Próprio

Resolução/Recursos:

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

## 1 - INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

Máquinas e equipamentos para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção e conservação de áreas públicas, conforme especificações e quantitativos definidos neste documento.

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE.

2.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Obras

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

CONSIDERANDO a inovação trazida pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC, e em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XLII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a instauração do presente processo faz-se necessária para a contratação de máquinas e equipamentos destinados à manutenção, conservação e melhoria dos espaços sob responsabilidade desta Administração. CONSIDERANDO a descrição da necessidade, verifica-se que a Secretaria Municipal de Obras possui a atribuição de manter e aprimorar vias e locais públicos, de modo a assegurar condições adequadas de uso, segurança e atendimento às demandas da população. Nesse contexto, mostra-se imprescindível a aquisição de máquinas e equipamentos em geral, a serem empregados nos serviços de limpeza pública e manutenção, garantindo a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais.

A contratação em apreço justifica-se, ainda, em razão da necessidade atual da Administração, considerando o término da vigência de contratações anteriores, sendo indispensável a aquisição dos referidos materiais para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade. Ressalta-se que o fornecimento deverá ocorrer em parcela única e com entrega imediata, em razão da necessidade de disponibilização integral dos equipamentos para pronto uso nas frentes de serviço, garantindo a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades de manutenção e limpeza executadas pela Administração, sem prejuízo do cumprimento das quantitativos e prazos contratualmente estabelecidos.

## 4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QDE
01	Motosserra profissional, potência aproximada de 72 cc, sabre de 18", peso 3,5, padrão Husqvarna 272XP ou equivalente similar ou de qualidade superior.	UN	01
02	Reçedora a gasolina motor com cilindrada aproximada de 65 cc, nave profissional, destinada a serviços de corte e acabamento, padrão de desempenho Husqvarna 1-3RS ou equivalente similar ou superior.	UN	02
03	Motosserra profissional a gasolina 61 Sabre 18" CC 61,5 potência 3,0 HP a 8300 RPM 28 dentes, corrente 28 dentes, potência Lub Automática padrão Husqvarna ou equivalente similar ou de qualidade superior.	UN	01
04	Regadeira Multifunção a Combustão Agrícola 2 tempos eletrônica potência 12,7 cc 1,25kw 3,7 hp carb. Diel padrão de desempenho Gardena ou equipamento equivalente similar ou de qualidade superior.	UN	01
05	Contador de grama a gasolina combustão robusta 61P motor 4 tempos 5,0 Coleco corte 500MM 175CC GR 6-606 padrão de desempenho Gardena ou equipamento equivalente similar ou de qualidade superior.	UN	01



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07	Bomba com capacidade de 400 litros com motor elétrico a gasolina 1/2 cv, Refrig. A ar 57 x 53 cm, 2 x 11 kg e toda blindada, padrão de desempenho. Menor preço e equipamento equivalente similar ou de qualidade superior.	UN	
08	Gerador a gasolina 3200CL, 60 HP, 5.000W, 12vdc, 10.220V, padrão de desempenho 30.000KWH, com equipamento equivalente similar ou de qualidade superior.	UN	01
09	Contador de Água de Escoamento 350MM, Disco 1,000, 1/2" x 1/2" com 1000 Litros, padrão de desempenho. Menor preço e equipamento equivalente similar ou de qualidade superior.	UN	01

### 5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO

5.1 - O objeto necessita ser contratado o mais breve possível.

### INDICAÇÃO DO(S) INTERANTE(S) RESPONSÁVEL(S) PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Nas redações do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.956/2023 os anexos do planejamento (E-11) serão elaborados pelo próprio requisitante.

### 7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 - Gestora: Roseli Aparecida de Souza, Encarregada de Contratos de Materiais e Serviços, mat. 8480-8


Fiscal: Saulo Camilo Ferreira Marques, Encarregado de Orçamento e Terceirizados, mat. 17113

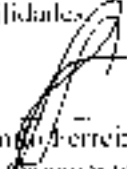
### 8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.

8.1 - Declaram que os agentes públicos indicados para o Planejamento e a fiscalização da contratação, foram constituídos e estão cientes de suas atribuições.

### CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.

  
 Roseli Aparecida de Souza  
 Encarregada de Contratos de Materiais e Serviços  
 Matrícula 8480-8  
 (GESTORA DA CONTRATAÇÃO)

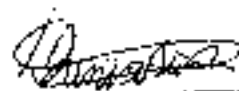
  
 Saulo Camilo Ferreira Marques  
 Encarregado de Orçamento e Terceirizados  
 Matrícula 17113  
 (FISCAL DA CONTRATAÇÃO)

Urb. 09 de Fevereiro de 2026

  
 Roseli Aparecida de Souza  
 Encarregada de Contratos de Materiais e Serviços  
 Matrícula 8480-8

Aprovo o Documento de formalização de demanda considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Urb. 09 de Fevereiro de 2026

  
 Denise Burato Pacheco  
 Chefe de Divisão de Engenharia  
 e Obras Públicas  
 Matrícula 17781-4



## Memorando 4.701/2026

---

**De:** Camilly S. - SMAA - SCSMAA

**Para:** SMAA - DADR - Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Rural - A/C Paulo G.

**Data:** 08/04/2026 às 09:56:06

**Setores envolvidos:**

SMAA - SCSMAA, SMAA - DADR

### Solicitação de assinatura - Máquinas e equipamentos

Prezado Paulo Pereira Gomes - SMAA - DADR, bom dia!

Encaminho o ETP referente ao processo de máquinas e equipamentos realizado por esta Secretaria para assinatura.

Atenciosamente,

**Anexos:**

ETP\_MAQUINAS\_E\_EQUIPAMENTOS\_final\_.pdf

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. Indicação do bem que se pretende contratar**

1.1 - Máquinas e equipamentos visando atender às demandas das Secretarias Municipais de: Agricultura e Ambiente, Obras, e Desenvolvimento Social, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção e conservação de áreas públicas, conforme especificações e quantitativos definidos neste documento.

### **2. Áreas requisitantes**

2.1 - Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente;

2.2 – Secretaria Municipal de Obras;

2.3 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### **3. Descrição da necessidade**

A Administração Pública Municipal tem como dever assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente aqueles relacionados à manutenção urbana, preservação ambiental, apoio às atividades agrícolas e atendimento às demandas sociais. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de máquinas e equipamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações e quantitativos que serão definidos nos instrumentos técnicos do processo.

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por serviços de manutenção, recuperação e conservação de áreas públicas, incluindo vias urbanas e rurais, áreas verdes, espaços públicos, áreas de preservação ambiental e locais utilizados para atividades comunitárias. A execução dessas atividades exige equipamentos adequados que garantam maior produtividade, segurança operacional e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Nesse cenário, a disponibilização de máquinas e equipamentos apropriados torna-se essencial para permitir uma resposta mais rápida e eficiente da Administração Municipal às demandas decorrentes tanto da rotina administrativa quanto das ações de recuperação e prevenção de danos causados por eventos climáticos extremos. Esses equipamentos contribuirão para:

- Fortalecer a capacidade operacional das secretarias responsáveis pela execução de serviços essenciais;
- Otimizar o tempo de resposta em ações de manutenção, recuperação e conservação de áreas públicas;

- Apoiar atividades relacionadas ao desenvolvimento rural e à preservação ambiental;
- Ampliar a capacidade de atendimento às famílias e comunidades impactadas por eventos climáticos adversos;
- Reduzir custos operacionais decorrentes da necessidade de locação frequente de equipamentos ou da utilização de maquinário inadequado ou insuficiente.

Assim, considerando a relevância das atividades desempenhadas pelas secretarias demandantes e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, justifica-se a presente demanda como medida estratégica para assegurar melhores condições de trabalho às equipes operacionais e maior eficiência na execução das políticas públicas municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, garantindo maior eficiência administrativa, melhoria na prestação dos serviços públicos e capacidade de resposta do município frente às demandas ordinárias e extraordinárias, especialmente aquelas decorrentes de eventos climáticos recentes que impactaram significativamente o território municipal.

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

##### **4.1 - Da natureza da Contratação**

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP, dadas as suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, na forma Eletrônica.

##### **4.2 - Prazo de vigência da Contratação**

4.2.1 – O prazo de vigência desta contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, ou instrumento equivalente nos termos dos art. 95 e 105 da Lei 14.133/21.

##### **4.3 - Sustentabilidade**

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1 – Não havendo possibilidade de fazermos permuta ou recebermos doação, por meio de levantamento de mercado, as alternativas possíveis para atendimento da demanda seriam a aquisição ou a locação de tais máquinas e equipamentos.

### **5.2 - Análise Comparativa: Aquisição vs. Locação**

Critério	Aquisição	Locação
Custo de Longo Prazo	O investimento inicial é diluído ao longo da vida útil (ex: 10 anos). O custo mensal real torna-se inferior à mensalidade do aluguel.	As taxas de locação embutem lucro da empresa contratada, depreciação acelerada e riscos operacionais, elevando o custo total.
Disponibilidade	Equipamentos estão 100% à disposição da Secretaria para emergências (ex: queda de árvores após tempestades).	Dependência da logística do locador e prazos de entrega, o que pode paralisar serviços essenciais.
Patrimônio Público	Os bens incorporam-se ao patrimônio municipal, podendo ser alienados (leilão) ao fim da vida útil, gerando receita residual.	O recurso público é gasto sem gerar incremento patrimonial; ao fim do contrato, a prefeitura não detém nada.
Manutenção	Permite controle direto da manutenção preventiva pela oficina municipal, garantindo zelo e durabilidade.	Frequentemente, contratos de locação geram disputas sobre "mau uso" vs. "desgaste natural", gerando custos extras.

5.3 - Desta forma, a aquisição é mais vantajosa para o município de Ubá, pois configura uma gestão fiscal responsável, transformando despesa corrente (aluguel) em investimento de capital (patrimônio), assegurando a continuidade dos serviços públicos com menor custo acumulado. Vejamos:

- a) **Uso Contínuo e Ininterrupto:** Diferente de obras pontuais onde a locação é ideal, a capina e manejo arbóreo, bem como limpeza das instalações da feira municipal são serviços permanentes. Pagar aluguel por itens de uso diário geraria um "efeito de fundo perdido" financeiro.
- b) **Autonomia Operacional:** A posse das máquinas e equipamentos garante que o plano de trabalho da Secretaria de Agricultura e Ambiente não sofra interrupções por questões contratuais com terceiros.

- c) Economicidade e Proposta mais Vantajosa: Conforme a Lei nº 14.133/2021, a proposta mais vantajosa não é apenas o menor desembolso imediato, mas o melhor retorno sobre o investimento social e financeiro. Em 24 meses, o valor acumulado de locação costuma igualar o preço de compra de equipamentos como motosserras e limpadoras.
- d) Customização Técnica: A compra via Pregão Eletrônico permite que a prefeitura exija especificações pertinentes ao ideal atendimento de suas demandas, o que nem sempre está disponível em frotas de locação padrão.

5.4. Ademais, para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação aqui escolhida é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

### **5.5 - Justificativa da escolha da modalidade licitatória – Pregão Eletrônico**

**5.5.1** - A opção pela modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, justifica-se por se tratar da aquisição de bem comum, com especificações usuais de mercado e quantitativos previamente definidos, permitindo a ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Como vantagens da utilização do Pregão, além da maior transparência e competitividade, podemos listar:

- a) atendimento rápido da necessidade administrativa, com disponibilização imediata dos bens;
- b) garantia de continuidade dos serviços públicos, sem risco de desabastecimento ou paralisação das atividades;
- c) Simplificação da execução contratual, com fornecimento em parcela única;
- d) redução de riscos logísticos e de atrasos decorrentes de entregas parceladas;
- e) maior eficiência no planejamento e na aplicação dos recursos públicos.

### **6. Descrição da solução como um todo**

**6.1** - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, justificativas, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por cada secretaria demandante, de forma autônoma e independente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, que constaram em cada DFD respectivo e estão pormenorizadas em tabela na cláusula 7 deste documento.

#### **6.2 – A entrega deverá ser imediata e em parcela única.**

**6.3** - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto, visando garantir que as máquinas e os equipamentos atinjam a vida útil estimada, sua funcionalidade plena e o município de Ubá não fique

desamparado, **indica-se a previsão, em Termo de Referência, de exigências relacionadas à garantia dos bens, manutenção e à assistência técnica**, nos seguintes termos:

a) A licitante vencedora deverá fornecer garantia integral contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou de componente e eventuais peças de reposição, pelo prazo mínimo de: 24 (vinte e quatro) meses para a Capinadeira Hidráulica; e 12 (doze) meses para os demais itens. O prazo conta-se a partir do Recebimento Definitivo dos produtos, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.

b) A licitante vencedora deverá garantir ampla rede de assistência técnica corretiva, cujo chamado deverá ser atendido em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, visando minimizar o tempo de máquina parada. Caso o conserto não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, a contratada deverá fornecer equipamento/máquina reserva de capacidade equivalente para não interromper os serviços.

c) Durante o período de garantia, a substituição de peças que apresentarem defeitos ou desgaste prematuro (não decorrente de mau uso) será de inteira responsabilidade do fornecedor, sem qualquer ônus para o Município.

d) A licitante vencedora deverá realizar, no ato da entrega no município de Ubá, treinamento operacional e treinamento de manutenção preventiva de primeiro nível (check-list diário) para os usuários indicados por cada Secretaria demandante, visando a preservação da vida útil econômica dos bens. O treinamento poderá ser realizado de forma remota e/ou por meio documental (manuais de uso e manutenção, vídeos/imagens explicativas), à exceção da capinadeira, cujo treinamento operacional, salvo autorização expressa da Contratante em contrário, deverá ser realizado presencialmente, diante da complexidade operacional do item, desde a sua instalação/acoplamento ao trator até o seu manuseio na execução das capinas das vias, considerando que a Secretaria demandante nunca utilizou este tipo de máquina e portanto não dispõe de profissional que detenha conhecimento suficiente para seu uso sem que haja o devido treinamento operacional.

**6.4** – As exigências relacionadas à garantia dos bens, manutenção e à assistência técnica acima listadas se justificam para atender a segurança jurídica da contratação. No âmbito das licitações e do Código de Defesa do Consumidor, as responsabilidades mencionadas são solidárias, entre fabricante e fornecedor. Contudo, para a Administração Pública, a exigência deve recair prioritariamente sobre o licitante vencedor (fornecedor) pelos seguintes motivos:

a) Vínculo Contratual Direto: A Prefeitura de Ubá assina o contrato (ou documento equivalente) com a empresa que venceu o pregão, não com a fábrica (Stihl, Husqvarna, Kärcher, etc., por exemplo). Portanto, é o fornecedor quem responde legalmente perante o município pelo cumprimento integral do edital. Se o equipamento falhar, a prefeitura cobra a loja, e a loja deverá se resolver com a fábrica.

b) Responsabilidade Solidária (Art. 18 do CDC). O fornecedor e o fabricante respondem solidariamente pelos vícios de qualidade. Exigir que o fornecedor garanta a assistência simplifica a gestão em termos logísticos, pois é mais fácil para a prefeitura cobrar a empresa que entregou o produto do que tentar contato direto com departamentos jurídicos de grandes indústrias; e ainda quanto à

eventual necessidade de aplicação de penalidades, posto que a prefeitura só pode aplicar sanções administrativas (multas, suspensão de licitar) à empresa contratada. Não há como sancionar o fabricante se ele não faz parte do processo licitatório.

c) Desta forma, para proteger o município, indica-se que no ato da aceitação da proposta na sessão pública do pregão o agente público responsável se certifique de que as marcas ofertadas possuam ampla Rede de Assistência Autorizada, pois isso protege a garantia mesmo que a loja que vendeu venha a fechar.

## **7. Especificações técnicas, quantidades e estimativas de preços**

**7.1** - As descrições e especificações dos itens a seguir listados são de responsabilidade de cada Secretaria demandante, conforme constou em cada DFD respectivo.

**7.2** - As marcas mencionadas são referenciais, utilizadas apenas como parâmetro de qualidade e desempenho, aceitando-se produtos equivalentes/similares ou de qualidade superior.

**7.3** – Visando assegurar a compatibilidade dos produtos ofertados pelo licitante com as especificações técnicas exigidas, **indica-se a previsão, em Termo de Referência e Edital, de que o detentor do melhor lance na sessão do Pregão apresente catálogo/ficha técnica do item, bem como comprovação de atendimento às normas de segurança da NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos).**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01.1	<p><b>Capinadeira hidráulica para uso urbano.</b>  Implemento mecanizado de alto rendimento, projetado para a remoção de vegetação indesejada (ervas daninhas) e limpeza de sarjetas em vias pavimentadas com asfalto, paralelepípedos ou blocos intertravados.  Acoplamento: Sistema de engate universal de três pontos (Categoria II), compatível com tratores agrícolas de potência entre 75 HP e 85 HP; Sistema de Corte: Disco rotativo com diâmetro mínimo de 600 mm, equipado com 20 a 28 cabos de aço de alta resistência (bitola de 1" 1/8 a 1" 1/4); Acionamento totalmente hidráulico via comando do trator, com mangueiras de alta pressão e engates rápidos tipo "face plana"; Alcance frontal mínimo de 1.400 mm e deslocamento lateral ajustável para operação em diferentes larguras de via; Badana (saia) de proteção em borracha lonada reforçada, regulável, para contenção de fragmentos e pedras; Sistema de inclinação lateral e frontal do disco para ajuste conforme a curvatura do meio-fio e declividade da sarjeta; Peso Operacional Máximo de 220 kg (para garantir estabilidade sem comprometer a manobrabilidade do trator).  Padrão de desempenho Lavrale ou equivalente/similar ou de qualidade superior.</p>	Unid.	02	R\$45.719,15	R\$91.438,30

	<b>01.2</b>	<p><b>Cabo de aço de alta resistência, compatível com a Capinadeira. (Item 01.1).</b> Bitola (Diâmetro nominal) entre 1.1/8" (28,5mm) e 1.1/4" (31,7mm). Comprimento Padronizado entre 300mm e 400mm, permitindo o ajuste e fixação segura no suporte do disco. Pontas com corte industrial (fusão) para evitar o desfiamento precoce antes do uso.</p> <p><b>Os cabos de aço devem possuir bitola e sistema de fixação integralmente compatíveis com a capinadeira adquirida no Item 01.1 deste lote, sendo da mesma marca do equipamento ou de qualidade técnica comprovadamente compatível.</b></p> <p>Padrão de qualidade Lavrale ou equivalente/similar ou de qualidade superior.</p>	Unid.	560	R\$91,22	R\$51.085,06
<b>02</b>	<b>02</b>	<p><b>Betoneira</b></p> <p>Capacidade de 400 litros; Rental; com motor movido a gasolina 4 Tempos; Refrig. A ar; 5,5 CV, motor 3.600 Rpm; roda Maciça, padrão de desempenho Menegotti ou equipamento equivalente/similar ou de qualidade superior.</p>	Unid.	01	R\$5.980,00	R\$5.980,00
<b>03</b>	<b>03</b>	<p><b>Cortador de Asfalto (Serra Clipper)</b></p> <p>350MM Disco, com Motor 200 6.5HP com um disco, padrão de desempenho Menegotti ou equipamento equivalente/ similar ou de qualidade superior.</p>	Unid.	01	R\$7.288,00	R\$7.288,00
<b>04</b>	<b>04</b>	<p><b>Cortador de grama</b> a gasolina, combustão robusta 6HP, motor 4 tempos S/Coletor, corte 500MM, 173CC GR 6.000s, padrão de desempenho Garthen ou equipamento equivalente/similar ou de qualidade superior.</p>	Unid.	02	R\$2.171,82	R\$4.343,64
<b>05</b>	<b>05</b>	<p><b>Gerador a gasolina</b> 3.000CL 60 HZ 3.000w 12vdc 110/220V, padrão de desempenho Motomil ou equipamento equivalente/similar ou de qualidade superior.</p>	Unid.	02	R\$3.053,50	R\$6.107,00
<b>06</b>	<b>06</b>	<p><b>Lavadora de alta pressão</b> com potência mínima de 1900 w, pressão mínima de 2400 PSI, com vazão de aproximadamente 360 l/h, motor a indução, mangueira em trama de aço com cabo elétrico medindo no mínimo 5 m. Tensão 127/220 volts.</p> <p>Acessórios que deve possuir:</p> <p>1 Pistola de alta pressão com conexão rápida;</p> <p>1 Lança com conexão rápida;</p> <p>1 Bico regulável (concentrado e leque);</p> <p>1 Bico Turbo com conexão rápida;</p> <p>1 Mangueira de alta pressão com 5 metros de nylon;</p> <p>1 Aplicador de detergente com conexão rápida. Padrão de qualidade igual ou superior: Wap.</p>	Unid.	12	R\$1.947,19	R\$23.366,28
<b>07</b>	<b>07</b>	<p><b>Limpadora e secadora de pisos elétrica,</b> 220V, com largura de limpeza aproximada de 510 mm e reservatórios com capacidade aproximada de 50 litros, destinada à limpeza de áreas internas. Marca de referência: Karcher; ou equivalente/similar ou de qualidade superior.</p>	Unid.	04	R\$17.225,94	R\$68.903,76
<b>08</b>	<b>08</b>	<p><b>Motoserra a gasolina com potência mínima de 1,4KW,</b> cilindrada mínima de 35 CM<sup>3</sup>, peso máximo sem o sistema de corte de 05KG.</p>	Unid.	02	R\$2.159,89	R\$4.319,78

		Padrão Husqvarna ou equivalente/similar ou de qualidade superior.				
09	09	<b>Motosserra profissional, com potência aprox. de 72 cc</b> , sabre de 18", passo 3/8, padrão Husqvarna 272XP ou equivalente/similar ou de qualidade superior.	Unid.	02	R\$3.802,97	R\$7.605,94
10	10	<b>Motosserra profissional, gasolina, 61 Sabre 15"CC 61,5 potência</b> 3,9 HP a 8.300 RPM 28 dentes, corrente 28 dentes, potência Lub. Automática. Padrão Husqvarna ou equivalente/similar ou de qualidade superior.	Unid.	01	R\$3.899,63	R\$3.899,63
11	11	<b>Perfurador de Solo a gasolina</b> com no mínimo 52CC de potência; acompanha duas brocas, sendo (uma) de 10CM e (uma) de 30CM de diâmetro. Padrão de desempenho STIHL ou equivalente/similar ou de qualidade superior.	Unid.	02	R\$1.525,80	R\$9.632,44
12	12	<b>Roçadeira a gasolina, motor com cilindrada aprox. de 43 cc</b> , uso profissional, destinada a serviços de roçada e acabamento, padrão de desempenho Husqvarna 143RS ou equivalente/similar ou superior.	Unid.	10	R\$2.889,01	R\$28.890,10
13	13	<b>Roçadeira Multifunção a Combustão ignição 2 tempos</b> eletrônica potência 42,7 cc/1,25kw/1,7 hp carb. Diaf. Padrão de desempenho Garthen ou equipamento equivalente/similar ou de qualidade superior.	Unid.	01	R\$2.388,44	R\$2.388,44
14	14	<b>Soprador a combustão (gasolina)</b> , com baixo nível de ruído, motor de 2 tempos, Vazão de Ar mínima 700 m <sup>3</sup> /h, Cilindrada mínima 27 cm <sup>3</sup> , Peso máximo: 4,5 kg. Padrão de desempenho STIHL BG56 ou equivalente/similar ou superior.	Unid.	01	R\$2.143,21	R\$2.143,21
<b>TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 310.810,74</b>

#### 7.4 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.4.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico de utilização, no levantamento de equipamentos e máquinas atualmente disponíveis e/ou nas novas necessidades de cada Secretaria demandante. Especificamente com relação aos cabos de aço caracterizados como insumos para uso na capinadeira, o cálculo se baseou na estimativa total de 20 trocas, considerando que a máquina a ser adquirida utilize kits de 28 cabos cada um.

7.4.2 – Considerando que se trata de aquisição por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, as Secretarias demandantes comprometem-se com os quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pelo fornecedor, devidamente recebidos e aceitos pela fiscalização.

#### 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 310.810,74 (trezentos e dez mil, oitocentos e dez reais, e setenta e quatro centavos)**.

**8.2** - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

**8.3** - Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956, de 06 de março de 2023 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

## **9 - Justificativa para o Parcelamento da Solução**

**9.1**- Nos termos do § 2º, incisos II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, conclui-se pela divisão do objeto em lotes, de um item cada, para os Lotes de 02 a 14.

**9.2** – No caso do Lote 01, o mesmo é composto pelo agrupamento de dois itens, devido à correlação direta entre eles e a imperiosa compatibilidade técnica exigida, nos termos do § 3º, inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021: “§ 3º O parcelamento não será adotado quando: (...) II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.”

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.**

**10.1** - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

## **11. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado**

**11.1** - A contratação está prevista no PCA 2026.

## **12. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

**12.1** – A contratação em tela visa a transição de um modelo de manutenção predominantemente manual para um modelo mecanizado de alta performance, projetando os seguintes resultados:

- a) Ganho de Escala: A introdução da capinadeira hidráulica e dos perfuradores de solo permitirá que equipes reduzidas cubram áreas significativamente maiores em menor tempo. Estima-se que a capacidade operacional de um único servidor operando o perfurador de solo equivalha ao

- trabalho de até 10 operários com ferramentas manuais (cavadeiras), permitindo o remanejamento da força de trabalho para outras frentes críticas da Secretaria.
- b) Saúde Ocupacional: A redução do esforço físico extremo (especialmente no cercamento e plantio) impacta diretamente na redução do absenteísmo e de gastos previdenciários decorrentes de lesões osteomusculares (em conformidade com a NR-17).
  - c) Redução de Insumos Químicos: O uso da capinadeira hidráulica elimina a necessidade de aplicação de herbicidas em vias públicas, gerando economia na compra de venenos e reduzindo o passivo ambiental e riscos de intoxicação da população e fauna local.
  - d) Sucesso no Reflorestamento: A padronização dos berços com a broca de 30cm garante a descompactação do solo necessária para a sobrevivência das mudas. Isso resulta em um melhor aproveitamento do material botânico (mudas), reduzindo drasticamente o desperdício de recursos financeiros com replantios e logística de rega em mudas debilitadas por berços mal executados.
  - e) Precisão e Economia em Infraestrutura: A utilização da broca específica de 10cm para a construção de cercas e cercamentos de áreas de preservação gera um resultado direto na economia de materiais. Ao criar furos com o diâmetro exato para moirões e estacas, evita-se a escavação excessiva comum no método manual, o que reduz drasticamente o consumo de insumos de fixação (terra compactada, areia ou cimento) e garante maior estabilidade estrutural à cerca, prolongando sua vida útil e reduzindo gastos com manutenção corretiva.
  - f) Manutenção Preventiva, Higiene e Saúde Pública: A aquisição de máquinas e equipamentos para otimizar os processos de lavagem e limpeza preserva a Frota e o Maquinário, removendo resíduos corrosivos e terra acumulada, prevenindo a oxidação e o superaquecimento dos motores. Isso resulta em um aproveitamento superior dos recursos financeiros, pois estende a vida útil dos equipamentos adquiridos e reduz o custo com reposição de peças. A mecanização da limpeza do Galpão de Hortifruti com as limpadoras/secadoras preserva a integridade do piso e das instalações, evitando a deterioração precoce por umidade estagnada e acúmulo de resíduos orgânicos, o que minimiza gastos com reformas estruturais futuras. Complementando o trabalho das secadoras de piso, a lavadora de alta pressão permite a desinfecção de cantos, canaletas de escoamento e bancadas do galpão da feira livre, onde a limpeza mecanizada de piso não alcança. O resultado é um ambiente rigorosamente higienizado, reduzindo riscos de contaminações biológicas e atendendo às normas da Vigilância Sanitária.
  - g) Eficiência Hídrica: A lavadora de alta pressão proporciona uma economia de água de até 80% em comparação ao uso de mangueiras convencionais de fluxo livre. Este resultado alinha a Secretaria de Ambiente de Ubá às metas de sustentabilidade, utilizando menos recursos naturais para obter um resultado de limpeza superior, não somente no galpão da feira, como também nas dependências da sede da Secretaria.

- h) Custo de Propriedade vs. Locação: A aquisição direta demonstra-se financeiramente mais vantajosa ao longo do ciclo de vida dos bens (estimado entre 5 a 10 anos). O valor investido na compra é amortizado em curto prazo quando comparado ao custo acumulado de locações recorrentes ou à contratação de serviços terceirizados de limpeza de galpões e cercamento. Ademais, a aquisição garante autonomia à Administração Municipal para intervir prontamente em situações de emergência (como quedas de árvores ou limpeza pós-feira), sem a dependência de disponibilidade de terceiros ou prazos de mobilização de empresas locadoras, assegurando a continuidade e a excelência do serviço público prestado ao cidadão ubaense.

### **13. Providências a serem adotadas**

**13.1** - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

#### **14.1 - Impactos ambientais negativos**

14.1.1 - A utilização de máquinas e equipamentos motorizados pode resultar na emissão de poluentes atmosféricos provenientes da queima de combustíveis, contribuindo para a liberação de gases de efeito estufa e material particulado no ambiente. Além disso, a operação desses equipamentos pode gerar ruídos e vibrações que, dependendo da intensidade e da proximidade com áreas residenciais ou naturais, podem causar incômodo à população e interferências na fauna local. Outro aspecto relevante refere-se ao risco de vazamento de combustíveis, óleos lubrificantes e outros fluidos utilizados no funcionamento e na manutenção dos equipamentos, o que pode ocasionar contaminação do solo e, em situações mais graves, atingir corpos hídricos. Também pode ocorrer manejo inadequado da vegetação durante atividades de limpeza e manutenção de áreas públicas, caso não sejam observadas as boas práticas ambientais. Soma-se a isso a possibilidade de geração de resíduos sólidos provenientes da manutenção dos equipamentos, como embalagens, filtros, óleos usados e outros materiais que demandam destinação ambientalmente adequada.

#### **14.2 - Impactos ambientais positivos**

14.2.1 - A contratação também pode gerar impactos ambientais positivos, especialmente quando se considera o fortalecimento da capacidade operacional do município para executar serviços de interesse coletivo. A disponibilização de máquinas e equipamentos adequados tende a proporcionar maior eficiência na limpeza urbana e na remoção de resíduos, contribuindo para a redução de focos de poluição e para a melhoria das condições sanitárias e ambientais. Também possibilita a recuperação de áreas degradadas, incluindo vias públicas, espaços urbanos e áreas afetadas por eventos climáticos. Ademais,

a melhoria na gestão e manutenção de áreas verdes e espaços públicos favorece a conservação ambiental e a qualidade de vida da população. Outro impacto positivo importante está relacionado à desobstrução e manutenção de sistemas de drenagem, o que contribui para minimizar danos ambientais e urbanos. As máquinas e equipamentos também podem apoiar ações de preservação ambiental, manejo sustentável e apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente.

### **14.3 - Ações mitigadoras**

14.3.1 - Para minimizar os efeitos adversos decorrentes da utilização dos equipamentos, recomenda-se a adoção de medidas voltadas à redução dos impactos ambientais negativos. Entre essas medidas, destaca-se a priorização da aquisição de equipamentos que apresentem tecnologias mais eficientes e menores níveis de emissão de poluentes, em conformidade com normas ambientais e padrões de eficiência energética. Também é importante realizar manutenção preventiva periódica dos equipamentos, reduzindo riscos de vazamentos de óleo, combustíveis e outros fluidos potencialmente contaminantes. A capacitação dos operadores constitui outra medida relevante, pois contribui para o uso adequado dos equipamentos e para a adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante a execução das atividades. Além disso, é essencial promover a gestão adequada dos resíduos provenientes da manutenção das máquinas, garantindo a destinação correta de óleos lubrificantes, filtros e outros materiais contaminantes. O planejamento das atividades de manejo de vegetação também deve observar critérios técnicos e ambientais, evitando intervenções desnecessárias ou inadequadas.

### **14.4 - Ações potencializadoras**

14.4.1 - Com o objetivo de ampliar os impactos ambientais positivos decorrentes da contratação, recomenda-se a adoção de ações voltadas ao uso sustentável dos equipamentos e à integração das atividades às políticas ambientais do município. Nesse sentido, é recomendável priorizar equipamentos mais modernos e eficientes, que apresentem menor consumo de combustível e menores níveis de emissão de poluentes. Também é importante integrar o uso desses equipamentos às políticas municipais de sustentabilidade e gestão ambiental, fortalecendo iniciativas voltadas à conservação dos recursos naturais. O emprego dos equipamentos em ações de recuperação ambiental, limpeza de áreas degradadas e revitalização de espaços públicos pode ampliar os benefícios ambientais da contratação. Além disso, a promoção de programas de educação ambiental junto às equipes operacionais pode incentivar práticas sustentáveis na execução dos serviços. Outra medida relevante consiste no planejamento de operações voltadas à prevenção de enchentes, incluindo a limpeza periódica de sistemas de drenagem, córregos e áreas sujeitas ao acúmulo de resíduos.

### **14.5 - Conclusão**

14.5.1 - Conclui-se que, embora a utilização de máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos possa gerar alguns impactos ambientais negativos, estes tendem a ser pontuais, controláveis e mitigáveis quando adotadas práticas adequadas de operação, manutenção e gestão ambiental. Por outro lado, os impactos ambientais positivos associados à melhoria da limpeza urbana, recuperação de áreas

degradadas, manutenção de sistemas de drenagem e preservação de espaços públicos são significativos. Dessa forma, com a adoção das medidas mitigadoras e potencializadoras propostas, a solução de aquisição de máquinas e equipamentos mostra-se ambientalmente viável e alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria das condições ambientais, para a eficiência dos serviços municipais e para a elevação da qualidade de vida da população.

## **15 – Análise de Riscos**

**15.1** - Conforme entendimento do TCU<sup>[1]</sup> "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o Termo de Referência.

**15.2** – Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de Risco na fase preparatória.

## **16. Declaração de Viabilidade**

**16.1** - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Ubá, 23 de março de 2026.

---

*Bruna Silveira Campos Ponciano*  
Assistente Administrativo 2  
Matrícula nº 8008

---

## **DESPACHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 23 de março de 2026.

---

*Paulo Pereira Gomes*  
Gerente da Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Rural  
Matrícula nº 8731-9/1



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29F8-B1F2-7C4D-7583

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO PEREIRA GOMES (CPF 077.XXX.XXX-12) em 08/04/2026 13:21:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/04/2026 às 13:21 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/29F8-B1F2-7C4D-7583>



## Memorando 4.736/2026

---

**De:** Camilly S. - SMAA - SCSMAA

**Para:** SMAA - SCSMAA - Setor de Compras - Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente

**Data:** 08/04/2026 às 14:31:54

**Setores envolvidos:**

SMAA - SCSMAA

### Solicito assinatura - OE

Boa tarde!

Solicito assinatura em documento em anexo.

Atenciosamente,

**Anexos:**

ORCAMENTO\_ESTIMADO\_final\_.pdf

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

**DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DO  
OBJETO A SER  
CONTRATADO:**

Aquisição de máquinas e equipamentos visando atender às demandas das Secretarias Municipais de: Agricultura e Ambiente, Obras, e Desenvolvimento Social, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção e conservação de áreas públicas, conforme especificações e quantitativos definidos neste documento.

**FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇO**

IPEAD (banco referencial de preço).

Base nacional de notas fiscais eletrônicas\*\*\*.

Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)\*.

Mídia especializada\*\*\*\*.

Contratações similares feitas pela administração pública\*\*.

Pesquisa direta com fornecedores\*\*\*\*\*.

**JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO NO IPEAD, PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS OU EM CONTRATAÇÕES SIMILARES**

Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do art. 5º do anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023. A estimativa do valor da contratação foi realizada em estrita observância aos parâmetros estabelecidos no Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal, baseando-se em contratações similares de outros órgãos públicos (Fontes: PNCP, AMM); pesquisa direta com fornecedores; pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Esclarece-se que as fontes de pesquisa não são coincidentes para todos os itens, motivo pelo qual na tabela a seguir há linhas com valores zerados em determinadas colunas, o que, no entanto, não comprometeu a amostra, uma vez que para todos os itens há, no mínimo, três fontes consultadas, ou seja, no mínimo três colunas preenchidas.

Informa-se que não foi necessária a consulta ao banco referencial do IPEAD. Tal decisão fundamenta-se nos seguintes pontos: a) suficiência de dados: as fontes consultadas apresentaram amostra robusta, atualizada e condizente com as especificidades do objeto, permitindo a identificação do "preço estimado" de forma segura e transparente. b) pluralidade de fontes: a combinação das bases utilizadas garantiu a média saneada dos preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade sem a necessidade de recorrer a bancos de dados privados ou complementares. c) eficiência administrativa: uma vez atingido o quórum de preços necessário para a baliza do edital por meio das fontes oficiais e diretas previstas na Lei, a dispensa de outras plataformas visa conferir celeridade ao rito processual. Diante do exposto, considera-se que o preço de referência apurado reflete fielmente a realidade do mercado, estando o processo devidamente

instruído e em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, independentemente da utilização da base IPEAD.

**JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES**

- Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- Fornecedores que mantêm contrato vigente com o contratante;
- Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;
- Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;
- Não se aplica.

\* As cotações devem se referir a contratações realizadas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa.

\*\* As cotações devem se referir a contratações em execução ou concluídas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa, corrigidas monetariamente por índice oficial. Os preços de Sistema de Registro de Preços (SRP) também podem ser utilizados na cotação, desde que corrigidos monetariamente por índice oficial.

\*\*\* As cotações devem se referir a notas fiscais emitidas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa.

\*\*\*\* As cotações de sites especializados ou de domínio público devem se referir a preços registrados em **até 6 meses** antes da presente pesquisa e deve conter data e hora do acesso. Essa opção compreende tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo.

\*\*\*\*\* Deve-se justificar a utilização dessa base de pesquisa e o motivo da escolha dos fornecedores consultados. A motivação é necessária porque essa fonte de preço é excepcional, devendo ser dada preferência às outras fontes.

**METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

- |  |   |  |
|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Menor preço.<br><i>Mercado restrito</i> | <input checked="" type="checkbox"/> Média.<br><i>Preços semelhantes</i> | <input type="checkbox"/> Mediana.<br><i>Preços com grande<br/>variação</i> |
|--|---|--|

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO: RESULTADO DA PESQUISA**

Item	Preços Encontrados				
<b>1</b>	R\$ 0,00	R\$50.000,00	R\$44.900,00	R\$ 0,00	R\$42.257,46
	<i>PNCP</i>	<i>Contratação Similar 1</i>	<i>Contratação Similar 2</i>	<i>Fornecedor</i>	<i>Site Especializado</i>
<b>1.2</b>	R\$ 0,00	R\$90,63	R\$ 0,00	R\$ 89,90	R\$93,14

**PREFEITURA DE UBÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	<i>PNCP</i>	<i>Contratação Similar 1</i>	<i>Contratação Similar 2</i>	<i>Fornecedor</i>	<i>Site Especializado</i>
<b>2</b>	R\$ 5.050,00	R\$ 5.100,00	R\$ 0,00	R\$ 7.790,00	R\$ 0,00
	<i>PNCP</i>	<i>Contratação Similar 1</i>	<i>Contratação Similar 2</i>	<i>Fornecedor</i>	<i>Site Especializado</i>
<b>3</b>	R\$ 0,00	R\$ 7.886,32	R\$ 0,00	R\$ 6.200,00	R\$ 7.777,67
	<i>PNCP</i>	<i>Contratação Similar 1</i>	<i>Contratação Similar 2</i>	<i>Fornecedor</i>	<i>Site Especializado</i>
<b>4</b>	R\$ 0,00	R\$ 2.004,46	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.411,00
	<i>PNCP</i>	<i>Contratação Similar 1</i>	<i>Contratação Similar 2</i>	<i>Fornecedor</i>	<i>Site Especializado</i>
<b>5</b>	R\$ 0,00	R\$ 3.491,50	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.869,00
	<i>PNCP</i>	<i>Contratação Similar 1</i>	<i>Contratação Similar 2</i>	<i>Fornecedor</i>	<i>Site Especializado</i>
<b>6</b>	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.891,20	R\$ 0,00	R\$ 1.950,36
	<i>PNCP</i>	<i>Contratação Similar 1</i>	<i>Contratação Similar 2</i>	<i>Fornecedor</i>	<i>Site Especializado</i>
<b>7</b>	R\$ 15.906,37	R\$ 18.356,25	R\$	R\$ 0,00	R\$ 17.415,20
	<i>PNCP</i>	<i>Contratação Similar 1</i>	<i>Contratação Similar 2</i>	<i>Fornecedor</i>	<i>Site Especializado</i>
<b>8</b>	R\$ 0,00	R\$2.399,00	R\$ 0,00	R\$1.999,99	R\$2.080,67
	<i>PNCP</i>	<i>Contratação Similar 1</i>	<i>Contratação Similar 2</i>	<i>Fornecedor</i>	<i>Site Especializado</i>
<b>9</b>	R\$3.290,90	R\$ 4.419,00	R\$ 0,00	R\$ 3.699,00	R\$ 0,00
	<i>PNCP</i>	<i>Contratação Similar 1</i>	<i>Contratação Similar 2</i>	<i>Fornecedor</i>	<i>Site Especializado</i>
<b>10</b>	R\$0,00	R\$ 4.470,00	R\$ 0,00	R\$3.649,00	R\$ 3.579,90
	<i>PNCP</i>	<i>Contratação Similar 1</i>	<i>Contratação Similar 2</i>	<i>Fornecedor</i>	<i>Site Especializado</i>
<b>11</b>	R\$ 1.425,00	R\$ 1.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.612,39
	<i>PNCP</i>	<i>Contratação Similar 1</i>	<i>Contratação Similar 2</i>	<i>Fornecedor</i>	<i>Site Especializado</i>
<b>12</b>	R\$2.466,00	R\$ 2.933,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$3.267,38

**PREFEITURA DE UBÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	<i>PNCP</i>	<i>Contratação Similar 1</i>	<i>Contratação Similar 2</i>	<i>Fornecedor</i>	<i>Site Especializado</i>
<b>13</b>	R\$	R\$ 2.196,33	R\$ 0,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.719,00
	<i>PNCP</i>	<i>Contratação Similar 1</i>	<i>Contratação Similar 2</i>	<i>Fornecedor</i>	<i>Site Especializado</i>
<b>14</b>	R\$2.058,00	R\$2.352,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$2.019,00
	<i>PNCP</i>	<i>Contratação Similar 1</i>	<i>Contratação Similar 2</i>	<i>Fornecedor</i>	<i>Site Especializado</i>
<b>QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS</b>	O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º do Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023.				
<b>HOUVE DESCARTE DE PREÇO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> (Indicar qual preço foi desconsiderado por ocasião do cálculo do preço de mercado e o motivo). <input checked="" type="checkbox"/> Não.				
<b>PREÇO ESTIMADO DE MERCADO</b>	<b>Item</b>	<b>Estimativa Unitária</b>	<b>Qtd</b>	<b>Total</b>	
	<b>1</b>	R\$ 45.719,15	02	<b>R\$ 91.438,30</b>	
	<b>1.2</b>	R\$ 91,22	560	<b>R\$ 51.085,06</b>	
	<b>2</b>	R\$ 5.980,00	01	<b>R\$ 5.980,00</b>	
	<b>3</b>	R\$7.288,00	01	<b>R\$ 7.288,00</b>	
	<b>4</b>	R\$2.171,82	02	<b>R\$ 4.343,64</b>	
	<b>5</b>	R\$3.053,50	02	<b>R\$6.107,00</b>	
	<b>6</b>	R\$1.947,19	12	<b>R\$23.366,28</b>	
	<b>7</b>	R\$17.225,94	04	<b>R\$68.903,76</b>	
	<b>8</b>	R\$2.159,89	02	<b>R\$4.319,78</b>	
	<b>9</b>	R\$3.802,97	02	<b>R\$7.605,94</b>	
	<b>10</b>	R\$3.899,63	01	<b>R\$3.899,63</b>	
	<b>11</b>	R\$1.525,80	02	<b>R\$3.051,60</b>	
	<b>12</b>	R\$2.889,01	10	<b>R\$28.890,10</b>	
	<b>13</b>	R\$2.388,44	01	<b>R\$2.388,44</b>	
<b>14</b>	R\$2.143,21	01	<b>R\$2.143,21</b>		

**PREFEITURA DE UBÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	<b>TOTAL</b>	<b>R\$310.810,74</b>
<b>CONCLUSÃO</b>	<b>Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.</b>	

Ubá, 23 de março de 2026.

---

*Bruna Silveira Campos Ponciano*

Assistente Administrativo II

Matrícula:8008



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FFF-5EAF-B4EE-AE7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA SILVEIRA CAMPOS (CPF 082.XXX.XXX-94) em 08/04/2026 17:45:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/04/2026 às 17:45 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/6FFF-5EAF-B4EE-AE7D>



## Memorando 4.737/2026

---

**De:** Camilly S. - SMAA - SCSMAA

**Para:** SMAA - Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente

**Data:** 08/04/2026 às 14:36:10

**Setores (CC):**

SMAA, SMAA - SCSMAA

**Setores envolvidos:**

SMAA, SMAA - SCSMAA

### Solicitação assinatura - TR

Boa tarde!

Solicito assinatura em documento em anexo.

Atenciosamente,

**Anexos:**

TR\_EQUIPAMENTOS.pdf